

ATA DA 5.^a REUNIÃO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO BAIXO TÂMEGA

----- Ao vigésimo quarto dia de abril de dois mil e dezanove, pelas onze horas e quinze minutos reuniu, em sessão ordinária, na sua sede, sita na Casa da Portela – Rua Dr. Miguel Pinto Martins, 35, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, tendo sido debatidos os pontos da convocatória de dezoito de abril de dois mil e dezanove, com a presença dos seguintes membros:-----

----- José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante-----

----- António Miguel Pinto Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Amarante-----

----- José Manuel Lima Soares, Vereador da Câmara Municipal de Baião-----

----- Miguel Afonso Costa Lima Dinis Correia, Vereador da Câmara Municipal de Baião-----

----- Carlos Fernando M. Moura Peixoto, Vereador da Câmara Municipal de Celorico de Basto. --- -----

----- Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses-----

----- Mário Bruno da Silva Magalhães, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses-----

----- Paulo Jorge Silva e Couto, Vereador da Câmara Municipal do Marco de Canaveses -----

----- Estiveram também presentes o Secretário-geral da AMBT, Eng.º Ricardo Magalhães e O Dr. Hugo Vaz, na qualidade de colaboradores da Associação de Municípios do Baixo Tâmega.-

----- O Sr. Presidente da Assembleia Intermunicipal, Dr. José Luís Gaspar, começou por cumprimentar todos os presentes. -----

----- De seguida deu-se início aos trabalhos.-----

----- **Ponto 1 – Aprovação da Ata da reunião anterior;**-----

----- Relativamente à ata da reunião anterior, O Sr. Presidente da Assembleia Intermunicipal, Dr. José Luís Gaspar, perguntou se era necessário proceder-se à sua leitura. Os presentes responderam que não era necessário. -----

----- Procedeu-se à votação da ata, sendo esta aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto 2 – Apreciação e votação dos documentos de Prestação de Contas 2018;**-----



----- Presente os Documentos de Prestação de Contas 2018, o Sr. Presidente da Assembleia Intermunicipal, Dr. José Luís Gaspar, passou a palavra ao Eng. Ricardo Magalhães, que começou por referir que o saldo inicial da AMBT é de 247.062,96 €, sendo que, 72.937,23 €, são Operações de Tesouraria. No decorrer do ano de 2018, obteve uma receita de 736.244,27 €, que lhe confere uma execução de 62,21%, e uma despesa de 601.300,97 €, com uma execução de 50,81%. Relativamente ao saldo nos bancos a 31 de dezembro de 2018, este era de 195.900,39 €, divididos por Execução Orçamental, 134.943,30 €, e Operações de Tesouraria, 60.957,09 €.

----- Continuando no uso da palavra o Eng. Ricardo Magalhães referiu que a AMBT encerra o exercício com um resultado líquido -111.661,68 €, sendo transferido para resultados transitados. Relativamente a dívidas de terceiros à AMBT, informou que esta totaliza 165.292,12 €. A dívida para com terceiros da AMBT, a 31 de dezembro de 2017, apresenta é de 56.661,48 €.

----- Posto à votação, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, deliberou, por unanimidade, aprovar os Documentos de Prestação de Contas 2018.

----- Desta deliberação foi elaborada aprovação em minuta para que produza efeitos imediatos.

----- **Ponto 3 – Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2018;** -----

----- Presente a proposta para "**APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2018**" do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, que se transcreve na íntegra:

----- "*Nos termos do ponto 2.7.3 – Resultado Líquido do Exercício do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro – POCAL, a aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pelo órgão deliberativo mediante proposta fundamentada do órgão executivo.*

----- *Para cumprimento do referido disposto propõe-se que o montante de -111.661,68 euros seja transferido para a conta 59 - Resultados Transitados.*

----- *Amarante, 11 de abril de 2019.*"-----

----- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para a Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2018.

----- Desta deliberação foi lavrada ata para surtir efeitos imediatos, aprovada por unanimidade,

----- **Ponto 4 – Apreciação e votação da 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2019;** -----

----- Presente a proposta para a “**1.ª REVISÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2019**” do Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, que se transcreve na íntegra: “*Considerando a obrigatoriedade de afetar ao orçamento em vigor o saldo de gerência de 2018, e que a afetação desse saldo apenas poderá ser feita em sede de revisão orçamental, nos termos dos pontos 2.3 e 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, **tenho a honra de propor que o Conselho Diretivo delibere:*** -----

----- *Submeter à Assembleia Intermunicipal, nos termos da alínea b) do artigo 84.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2019.*-----

----- *A presente proposta de revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, conforme mapas em anexo, traduz essencialmente os seguintes aspetos:* -----

----- *Incorporação do saldo de gerência do exercício anterior, no montante de 134.943,30 Euros;*-----

----- *Reforço de rubricas de despesa para ajustamentos necessários.* -----

----- *Amarante, 11 de abril de 2019.*”-----

----- O Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Paulo Pereira, passou a palavra ao Eng. Ricardo Magalhães, que começou por referir que na prática esta revisão é para incluir o saldo de gerência. Disse ainda que foram efetuados reforços em algumas rubricas.-----

----- A Assembleia Intermunicipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta para a 1ª Revisão aos Documentos de 2019. -----

----- Desta deliberação foi lavrada ata para surtir efeitos imediatos, aprovada por unanimidade, -----

----- **Ponto 5 – Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre a informação económica e financeira do exercício de 2018 e Certificação Legal de Contas 2018** ---

----- Presente o Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre a informação económica e financeira do exercício de 2018 e Certificação Legal de Contas 2018. -----

----- A Assembleia Intermunicipal tomou conhecimento do Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre a informação económica e financeira do exercício de 2018 e Certificação Legal de Contas 2018, não havendo sobre este qualquer reservas apresentadas.-----

----- **Ponto 6 – Ajuste direto para a "Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas – Ano Financeiro 2019** -----

----- Presente a informação interna n.º 17/19 "Certificação Legal de Contas – Ano Financeiro 2019", elaborada pelo Secretário-geral, Eng. Ricardo Magalhães, que se transcreve na íntegra: -----

----- **I – Introdução:** -----

----- **1.** O regime financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual) estabelece, no seu artigo n.º 76.º, n.º 3, parte final, a obrigatoriedade da certificação legal das contas anuais da Associação de Municípios do Baixo Tâmega (AMBT) e emissão de parecer sobre as mesmas, sendo que a responsabilidade por essa certificação compete a revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nomeado pela Assembleia Intermunicipal da AMBT, sob proposta do Órgão Executivo (cfr. artigo 77.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013); -----

----- **2.** Para cumprir o desiderato supra foi, de acordo com o disposto no artigo 128.º do CCP, aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, adjudicado por ajuste direto, pelo regime simplificado, a contratação de serviços de "Certificação Legal das Contas da AMBT - Ano Financeiro de 2018"; -----

----- **3.** A Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Órgão Executivo, nomeou para a descrita função a sociedade de revisores oficiais de contas "Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda.", (NIPC 504 844 369), com sede na Avenida da República, 1629 S/L Esq. 4430- 205 V. N. Gaia. -----

----- **4.** O preço contratualizado foi de 2.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- **II – Fundamentação:** -----

----- **1.** Trata-se de um trabalho de médio prazo, contínuo, e que, a meio dele, trocar de interlocutor por via de uma necessidade entretanto estabelecida, seria prejudicial para o interesse público. -----

----- **2.** Acresce ainda o facto de esta sociedade ter-se sempre mostrado disponível para esclarecer matérias de ordem técnica e a relação contratual ter sido salutarmente cumprida. ----

----- **3.** Assim, em 12-04-2019, por via eletrónica auscultamos a mesma sociedade de revisores de contas para aferir do interesse em apresentar proposta para, eventual, celebração de contrato. -----

----- **4.** Esta sociedade propõe-se prestar o mesmo serviço por 2.100,00 €, com um acréscimo do preço contratual do ano de 2018 de 100,00 euros, tendo em conta o acréscimo esperado de atividade a AMBT, bem como a conseqüente atividade de auditoria,

nomeadamente devido à mudança de referencial contabilístico a adotar, com a consequente apoio técnico (em anexo). -----

----- 5.A despesa de 2.100,00 € (acrescida de IVA devido à taxa legal), tem dotação na rubrica 02.02.20 – Outros Trabalhos Especializados e a esta será imputada. -----

----- 6.Nesta conformidade, julga-se pelos motivos expostos lançar-se mão do procedimento de ajuste direto, com fundamento nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 17.º, n.º 1, 20.º, n.º 1, al. a), 113.º, n.º 1 e 128.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP). ---

----- 7.A competência para a prática deste ato é, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, al. a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6 e artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo. -----

----- 6.Todavia, este ato administrativo fica sujeito à verificação do ato integrativo de eficácia, o qual se consubstancia na nomeação, prevista no artigo 77.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Órgão Executivo. -----

----- **III - Conclusão:** -----

----- Em ordem do que se deixou exposto, propõe-se: -----

----- a) Ratificação do ato de consulta para escolha da entidade convidada, adoção do procedimento de ajuste direto em função do critério do valor do contrato, autorização de despesa, aprovação do convite e caderno de encargos, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- b) Propor à Assembleia, nos termos do artigo 77.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, a nomeação na função de auditor externo, com a responsabilidade pela certificação legal de contas desta Associação de Municípios, a sociedade de revisores oficiais de contas "Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda." (NIPC 504 844 369), pelo preço contratual de 2.100,00 € (acrescido de IVA à taxa legal).-----

----- À consideração Superior, "-----

----- Posto à votação, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Baixo Tâmega, deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação à empresa Rodrigo, Gregório & Associados, SROC, Lda., pelo valor da sua proposta, a "Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas Ano Financeiro 2019". Desta deliberação foi lavrada ata para surtir efeitos imediatos, sendo aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto 7 – Outros assuntos** -----

----- E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião pelas treze horas e quinze minutos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada pelo Presidente da Assembleia Intermunicipal e pelo Secretário da Assembleia Intermunicipal.-----

Dr. José Luís Gaspar Jorge
(Presidente da Assembleia Intermunicipal)



Dr. Miguel Afonso Costa Lima Dinis Correia
(Secretário da Assembleia Intermunicipal)